



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PNAES
EDITAL N° 07/2020 – PNAES/ PROAES/UFRA - AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

**EDITAL N° 07/2020 – PNAES/ PROAES/UFRA- AUXÍLIO INCLUSÃO
DIGITAL**

A Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA, através da sua Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES, torna público o Edital N° 07/2020, que rege o processo de seleção de discentes dos cursos de Graduação Presencial nos Campi Belém, Capanema, Capitão Poço, Paragominas, Parauapebas e Tomé-Açu para concessão de **AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL**, instituído e regulamentado pelo Decreto n° 7.234/2010, e em consonância, com a Resolução nº 260/2019 que regula o Programa de Assistência Estudantil – PAE na UFRA nos termos e condições dos itens abaixo definidos.

ITEM 1 - DA FINALIDADE

1.1. O presente edital tem por finalidade selecionar discentes de graduação da UFRA, devidamente matriculados no Período Letivo Suplementar (PLS/2020.5), em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando à concessão de Auxílio Inclusão Digital.

Parágrafo Único. O apoio concedido por meio deste edital constitui medida excepcional, temporária e emergencial, justificada pela oferta de atividades acadêmicas em formato pedagógico não presencial.

ITEM 2 – DA MODALIDADE

2.1. Este Edital deverá contemplar a seguinte modalidade de auxílio financeiro, na forma que estabelece o Art. 3, § 1º, do Decreto 7234/2010:

2.1.1 **Auxílio Inclusão Digital:** Auxílio emergencial para acesso à internet aos estudantes de graduação destinado à aquisição de pacote de dados de internet para auxiliar na realização de atividades acadêmicas do Período Letivo Suplementar(PLS) e/ou nos termos do programa do Ministério da Educação (MEC) e Rede Nacional de Pesquisa (RNP), durante o período da pandemia da COVID-19.

2.2. O número de auxílios concedidos dependerá da disponibilidade orçamentaria do PNAES, e da respectiva contratação do Programa do MEC via RNP, observará os seguintes grupos de estudantes:

2.2.1. Discentes autodeclarados que ingressaram na UFRA por meio da cota /Renda (L1¹,L2²,L9³e L10⁴).

2.2.2. Discentes em vulnerabilidade socioeconômica.

¹ Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12711/2012).

² Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12711/2012).

³ Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

⁴ Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12711/2012).



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PNAES
EDITAL N° 07/2020 – PNAES/ PROAES/UFRA - AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

ITEM 3 - DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar do processo de seleção para concessão de auxílio da **modalidade Inclusão Digital** do Programa de Assistência Estudantil - PAE da UFRA, os discentes que preencham comprovadamente e cumulativamente, os critérios abaixo:

- 3.1.1. Estar com status ATIVO em curso de graduação regular da UFRA;
- 3.1.2. Atender os critérios estabelecidos pelo Decreto N° 7.234/2010 que prioriza o estudante com **renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio**, sem prejuízo aos demais requisitos fixados pelas Instituições Federais de Ensino Superior;
- 3.1.3. Estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- 3.1.4. Não ser beneficiário de mais de 01 (um) auxílio concedido pela PROAES;
- 3.1.5. Aderir ao Cadastro Único e preencher a justificativa on-line para o pleito do auxílio estudantil no SIGAA (orientações, Anexo I);
- 3.1.6. Concordar com o termo de compromisso e Declaração de renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio no ato da solicitação do auxílio no SIGAA, mediante login e senha de acesso do estudante.

Parágrafo Único: Os(as) discentes **já contemplados(as) com dois auxílios da assistência estudantil não poderão solicitar o Auxílio Inclusão Digital ofertado neste edital.**

**ITEM 4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO NÚMERO DE
AUXÍLIOS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL**

4.1 . O valor destinado à execução do presente Edital é vinculado ao Plano Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, instituído pelo Decreto 7234/2010, conforme Resolução nº 260/2019 que regula o Programa de Assistência Estudantil – PAE na UFRA, com orçamento próprio da UFRA, conforme disponibilidade orçamentária e Programa do MEC via Rede Nacional de Pesquisa - RNP.

4.2. Serão concedidos auxílios financeiros PNAES na modalidade Inclusão Digital, **no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), por discente, ao mês, durante 03 (três) meses.**

4.3. O período de vigência deste edital poderá ser prorrogado a interesse da Administração Pública e conforme a disponibilidade orçamentária.

4.4. Os pagamentos dos auxílios serão realizados por meio de depósito bancário, exclusivamente em conta corrente (a conta bancária deverá obrigatoriamente ser em nome do discente) ou nos termos do programa do Ministério da Educação (MEC) e Rede Nacional de Pesquisa (RNP).



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PNAES
EDITAL N° 07/2020 – PNAES/ PROAES/UFRA - AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL**

ITEM 5- DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

5.1. Para inscrição os candidatos deverão:

- 5.1.1- Aderir corretamente ao Cadastro Único no SIGAA <https://sigaa.ufra.edu.br> (**Orientações no Guia de Inscrição Anexo I**);
- 5.1.2 - Realizar Inscrições on-line no SIGAA no período: **17 de agosto de 2020 até o dia 22 de agosto de 2020, às 23h59 min.;**
- 5.1.3- Concordar com os termos deste edital no ato da solicitação do auxílio no SIGAA;
- 5.1.3.1. A PROAES e o setor de assistência estudantil dos Campi não se responsabilizarão por falhas ocorridas nos equipamentos utilizados pelos discentes que impossibilitem a transferência de dados, ou por falhas de conexão com a internet que impossibilitem o cumprimento das etapas do processo seletivo.

5.2. Das fases do processo seletivo:

5.2.1. Primeira fase:

- 5.2.1.1 Concordância com o Termo de Compromisso e;
- 5.2.1.2 Declaração de Renda Familiar per capita de até um salário mínimo e meio no ato da solicitação do auxílio no SIGAA, mediante login e senha de acesso do aluno.
- 5.2.1.2.1. Para fins do disposto neste Edital e sempre que houver a necessidade de o discente inserir qualquer informação pessoal em área privada do SIGAA, a autenticação com nome de usuário e senha pessoal e intransferível no SIGAA será suficiente para garantir os principais requisitos de segurança das suas informações, tais como: integridade, confidencialidade e não-repúdio.

5.2.2 Segunda fase: Envio, de forma legível, da documentação comprobatória de renda familiar per capita, elencadas no **Anexo III** deste edital, até o dia **09/10/2020**, para o E-mail: inclusaodigitalproaes@ufra.edu.br, no corpo do e-mail deverá constar: nome completo do discente, matrícula, curso, nome do Campus. Participarão desta fase somente os contemplados após a primeira fase.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PNAES
EDITAL N° 07/2020 – PNAES/ PROAES/UFRA - AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

ITEM 6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. As etapas do processo seletivo são:

6.1.1. **Primeira Etapa:** Adesão ao Cadastro Único online por meio do SIGAA. O Cadastro deverá ser preenchido, no período de 17 de agosto de 2020 até as 23h59min. de 22 de agosto de 2020.

6.1.2. **Segunda Etapa:** Solicitação do **Auxílio Inclusão Digital** por meio do SIGAA, no período de 17 de agosto de 2020 até as 23h59min. de 22 de agosto de 2020.

6.1.3. **Terceira Etapa:** Análise de inscrição, no período de 24 de agosto de 2020 à 25 de agosto de 2020.

6.1.4. **Quarta Etapa:** Divulgação do resultado preliminar da classificação dos candidatos com base no Quadro de Pontuação Socioeconômica - **Item renda Familiar Per capita** (Anexo II), no dia 25 de agosto.

6.1.5. Os recursos ao resultado preliminar da **quarta etapa** do processo seletivo, deverá ser interposto no dia 26 de agosto de 2020 até 23h59min. de acordo com as regras deste edital.

6.1.6. **Quinta etapa:** Divulgação dos contemplados com auxílio condicionados a matrícula no PLS.

Parágrafo Único: O envio da documentação comprobatória exigida no Anexo III deste edital, deverá ser encaminhado pelos discentes contemplados na quinta etapa do processo seletivo, até 09 de outubro de 2020, para o E-mail: inclusaodigitalproaes@ufra.edu.br. Poderá ser solicitado esclarecimentos e comprovações de informações prestadas, em qualquer tempo.

ITEM 7 - DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos candidatos será realizada através de critérios de renda - **ITEM-Renda familiar Per capita** (Anexo II).

7.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida pela renda per capita.

ITEM 8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Se ocorrer a necessidade de desempate entre os candidatos que vierem a ocupar idêntica classificação, adotar-se-á como critério de desempate:

8.1.1. Estar em semestre mais avançado do curso;

8.1.2. Condição de saúde do discente: Possui doença crônica, deficiência ou necessidades específicas;

8.1.3. Discente com maior idade.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PNAES
EDITAL N° 07/2020 – PNAES/ PROAES/UFRA - AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

ITEM 9 – DO CADASTRO RESERVA

- 9.1. Será constituído um Cadastro de Reserva de candidatos selecionados, que não sejam contemplados neste Edital, considerando a ordem de classificação obtida por meio da pontuação;
- 9.1.1. Os candidatos do cadastro reserva poderão ser atendidos posteriormente, caso haja desistências, inabilitação, cancelamento ou aumento na disponibilidade orçamentária para concessão de novos auxílios.
- 9.1.2. Os candidatos eventualmente convocados do Cadastro de Reserva deverão fazer atualização de dados por e-mail à PROAES, no momento da convocação, **não fazendo jus ao pagamento retroativo**. Aqueles que não realizarem atualização de dados serão eliminados.
- 9.1.3. O cadastro de reserva será válido até o período de validade deste edital.

ITEM 10 – DA INABILITAÇÃO

10.1. São motivos de inabilitação de candidatura no processo seletivo - RESULTADO PRELIMINAR:

- 10.1.1. Não estar em acordo com o decreto 7.234/2010 do que trata o PNAES;
- 10.1.2. Apresentar inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer um dos requisitos, bem como, sob omissões de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má-fé.
- 10.1.3. Não confirmar os seus dados bancários à PROAES ou equipes de Serviço Social dos Campi.
- 10.1.4. Estudantes que possuam dois auxílios vigentes concedidos pela PROAES.

10.2. São motivos de inabilitação de candidatura no processo seletivo - RESULTADO FINAL:

- 10.2.1 . Não estar matriculado em componentes curriculares do PLS.

ITEM 11 - DO RECURSO

11.1. Das divulgações dos resultados preliminares deste edital, caberá recurso que deverá ser interposto no prazo de **até um dia útil**, após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção PNAES – Inclusão, Digital conforme Cronograma Item 16.

11.2. O Recurso deverá ser impetrado exclusivamente via e-mail, conforme cronograma deste edital, para o email:inclusaodigitalrecursos@ufra.edu.br;

11.2.1. No corpo do e-mail deverá constar: nome completo do discente, matrícula, curso, nome do Campus e justificativa para o recurso apontando o motivo da discordância do resultado.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PNAES
EDITAL N° 07/2020 – PNAES/ PROAES/UFRA - AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

11.2.2. A equipe técnica não se responsabilizará por e-mails enviados para endereços eletrônicos não correspondentes aos indicados neste edital.

11.3. Não será avaliado nenhum recurso fora do prazo pré-estabelecido no cronograma.

11.4. O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico <http://www.proaes.ufra.edu.br> de acordo com o cronograma no Item 16.

ITEM 12 - COMPROMISSOS DO ESTUDANTE E PENALIDADES

12.1. No período de vigência do auxílio, o discente contemplado com o auxílio inclusão digital PNAES deverá cumprir as seguintes condições:

12.1 Cumprir com as atividades acadêmicas em formato pedagógico não presencial durante o período de pandemia da COVID-19, visando a sua integralização curricular com sucesso;

12.2. Manter atualizado o e-mail no SIGAA e seu número de telefone para contato e o número em que será instalado o pacote de dados, quando for o caso;

12.3. Informar à PROAES qualquer modificação na situação socioeconômica familiar, tais como: alteração na situação da renda familiar, mudança na composição familiar e de endereços residenciais (origem e/ou atual).

12.4. Informar à PROAES e Setor de Assistência Estudantil dos campi, qualquer dificuldade na execução dos objetivos dos Auxílio Inclusão Digital.

12.5. Em caso de evasão, trancamento, desistência do auxílio, solicitar à PROAES ou ao Setor de Assistência Estudantil dos Campi, o cancelamento do (s) auxílio (s).

12.6 Casos em que for constatado, a qualquer tempo, omissões de dados relevantes, assim como fraudes ou falsificação de documentos, que visem burlar o processo seletivo, serão motivo de desclassificação/cancelamento, além de ensejarem a restituição integral e imediata dos recursos ao erário, e responsabilização no âmbito cível e penal, conforme o caso requerer.

12.7. É obrigatório o ressarcimento ao erário dos valores recebidos indevidamente pelos estudantes.

12.8. Nos casos de ressarcimento ao erário, a PROAES notificará o estudante por e-mail (cadastrado no SIGAA) para ciência formal da ocorrência das situações acima descritas para manifestação em até 15 (quinze) dias corridos, garantidos a ampla defesa e o contraditório. Transcorrido esse prazo, a autoridade competente emitirá nova decisão administrativa fundamentada.

12.09. Após emissão da decisão, o estudante será notificado quanto à decisão emitida, sendo-lhe oportunizada expressamente a interposição de recurso e disponibilizando-se cópia da decisão e Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento voluntário.

12.10. A não manifestação no prazo e/ou eventual recusa ou até mesmo negligência ou inércia do interessado em efetuar o pagamento no prazo legal, poderá ensejar a



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PNAES
EDITAL N° 07/2020 – PNAES/ PROAES/UFRA - AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

inscrição do débito em dívida ativa, para posterior cobrança judicial.

ITEM 13 – DO CANCELAMENTO

- 13.1. A concessão do Auxílio Inclusão Digital será cancelada, se o (a) discente:
 - 13.1.1. Tiver sua matrícula cancelada ou trancada no PLS;
 - 13.1.2. Tiver integralizado todas as disciplinas do curso de graduação, incluindo o TCC, estando apenas no aguardo da colocação de grau;
 - 13.1.4. For identificado com mudança no perfil socioeconômico familiar no período de vigência do auxílio, ultrapassando a renda per capita familiar de um salário mínimo e meio (1,5 salário);
 - 13.1.5. For responsável por irregularidades e inadequação nas informações prestadas à PROAES e ao Serviço Social dos campi.
 - 13.1.6. Não encaminhar a documentação comprobatória de renda familiar declarada que consta no Anexo III, conforme o item 5.2.2 deste edital

Parágrafo Único Os casos de denúncias sobre fraudes em documentos e declarações apresentados, serão apurados pela Equipe Técnica de cada Campi, e, se comprovadas, a Equipe decidirá pelo cancelamento do auxílio concedido. Assim como, motivará abertura de processo administrativo para restituição ao erário dos recursos recebidos indevidamente, além de responsabilização administrativa, conforme o caso requerer.

ITEM 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. O processo seletivo é de inteira responsabilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES.
- 14.2. O discente já contemplado com auxílio financeiro PNAES que se submeta ao edital Auxílio Inclusão Digital 2020, só poderá acumular, no total, 2 (duas) modalidades de auxílios financeiros.
- 14.3. Em caso de trancamento, abandono ou conclusão do curso, o auxílio será cancelado imediatamente.
- 14.4. O discente que possuir vínculos remunerados, como bolsas e/ou estágios na UFRA ou em outra instituição não fica impedido de participar do processo seletivo do PNAES, respeitadas as condicionalidades para pleito dos auxílios.
- 14.5. Todos os resultados serão divulgados mediante publicação no endereço eletrônico <http://www.proaes.ufra.edu.br>, nas datas e prazos estabelecidos no cronograma, Item 16.
- 14.6. Caso o discente apresente dados bancários incorretos, conta de terceiros, conta inativa ou encerrada, não receberá o auxílio financeiro até que apresente à Secretaria da PROAES ou ao serviço social dos campi, justificativa e informações para regularizar sua situação.
- 14.7. A PROAES reserva-se o direito de reavaliar as informações prestadas, bem



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PNAES
EDITAL N° 07/2020 – PNAES/ PROAES/UFRA - AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL**

como rever, a qualquer momento, o auxílio concedido ao discente, quando e mediante indício de má-fé ou irregularidades nas informações e/ou mudança nas condições socioeconômicas dos beneficiados.

14.8. A solicitação do auxílio, a assinatura do Termo de Compromisso e da Declaração de Renda Familiar pelo estudante implicam aceitação das normas deste Edital.

14.9. Os casos omissos e/ou excepcionais serão de responsabilidade, em primeira instância da PROAES.

14.10. Toda e qualquer mudança neste edital será amplamente divulgada através do endereço eletrônico <http://www.proaes.ufra.edu.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar conhecimento de todas as etapas e prazos.

ITEM 15 - DAS INFORMAÇÕES PARA CONTATO

BELÉM-SEDE

Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PROAES

Endereço: Av. Presidente Tancredo Neves, 2501, Bairro Montese, Prédio CENTRAL, ALA C. Cep: 66.077-830, Belém, PA. Caixa Postal: 917.

Telefone: (91) 3210-5161

Contato da Ouvidoria: ouvidoria@ufra.edu.br

Home Page: <http://www.ufra.edu.br> e <http://www.proaes.ufra.edu.br>

Email para informações: proaes@ufra.edu.br

CAMPUS CAPANEMA

Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA/Campus Capanema

Endereço: Av. Barão de Capanema, S/Nº CEP: 68.700-665 Bairro: Caixa D'agua - Capanema – Pa.

Gabinete 30 - Setor de Assistência Estudantil (SAE) - Prédio de Gabinetes dos Professores

Telefone: (91) 99902-2396

Site de informações: <http://www.capanema.ufra.edu.br> e <http://www.ufra.edu.br> e <http://www.proaes.ufra.edu.br>

E-mail para informações: jessica.melo@ufra.edu.br ou sae.capanema@ufra.edu.br

CAMPUS CAPITÃO POÇO

Universidade Federal Rural da Amazônia –UFRA

Setor de Assistência Estudantil

Endereço: Estrada Pau Amarello, S/N, Bairro Vila Nova, CEP: 68.650-000, Capitão Poço, PA., Telefone: (91) 992061044.

Home Page: <http://www.ufra.edu.br> e <http://proaes.ufra.edu.br>

E-mail para informações: assistenciaestudantilcp@ufra.edu.br



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PNAES
EDITAL N° 07/2020 – PNAES/ PROAES/UFRA - AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL**

CAMPUS PARAGOMINAS

Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA

Setor de Assistência Estudantil

Endereço: Rodovia PA 256, Km 06, s/n – Setor Industrial / Nova

Conquista, ANEXO do Prédio I, CEP: 68627-451, Paragominas, PA. Caixa

Postal: 284.

Telefone: (91) 99619-2310

Home Page: <http://www.paragominas.ufra.edu.br/> e

[http://proaes.ufra.edu.br/-](http://proaes.ufra.edu.br/)

E-mail para informações: ae.ufrapgm@gmail.com

CAMPUS PARAUAPEBAS

Universidade Federal Rural da Amazônia UFRA

Núcleo de Acolhimento ao Estudante –NAE Endereço: Rodovia PA 257

KM 13, PRÉDIO 1, 1º Andar. CEP: 68515-000. ParaúapebasPA CAIXA

POSTAL 3017 Cidade Nova,

Home Page: <http://proaes.ufra.edu.br/> ,

<http://www.parauepebas.ufra.edu.br/Blog/>

Site: <https://naeparauepebas.wixsite.com/naeparauepebas>

E-mail: proaes.parauepebas@gmail.com

CAMPUS TOMÉ-AÇU

Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA

Endereço: Rodovia PA 451, KM 03, Tomé-Açu - PA, 68680-000 Bairro

Açaizal, Sala da Equipe Psicossocial e Pedagógica, Bloco Administrativo), sala do Serviço Social (Bloco IV)

Home Page: <http://proaes.ufra.edu.br/>, Telefone: 91 99269-5992

E-mail:ivanna.nascimento@ufra.edu.br



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PNAES
EDITAL N° 07/2020 – PNAES/ PROAES/UFRA - AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL**

ITEM 16 - DO CRONOGRAMA

Ações	Período
1. Lançamento do edital	17/08/2020
2. Inscrições on-line	17/08/2020 a 22/08/2020
3. Análise das inscrições	24/08/2020 a 25/08/2020
4. Divulgação do Resultado preliminar	25/08/2020
5 . Período para interposição de recursos	26/08/2020
6. Divulgação do resultado dos recursos	28/08/2020
7. Divulgação do resultado final condicionado a matrícula no PLS	Até 08/09/2020

Belém, 17 de agosto de 2020

Profª. Drº. Iris Lettiere do Socorro Santos da Silva
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis – PROAES

Profº. Antônio José Figueiredo Moreira
Pró-Reitor Adjunto de Assuntos Estudantis – PROAES



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PNAES
EDITAL N° 07/2020 – PNAES/ PROAES/UFRA - AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

ANEXO I

Procedimento para a inscrição:

- O discente deverá acessar o SIGAA, Portal do Discente, clicar no campo de **Bolsas** e primeiramente **Aderir ao Cadastro Único**.
- Em seguida o discente deverá preencher os **dados bancários e número de telefone** no campo Meus dados Pessoais.
- Ainda no campo **Bolsas**, após ter aderido ao Cadastro Único, é necessário seguir para a opção **Solicitação de Bolsas>Solicitação de Bolsa Auxílio (Auxílio Inclusão Digital)**.
 - ✓ → Em seguida, preencher as informações solicitadas no momento de solicitar o auxílio.
 - ✓ → Em seguida preencha a justificativa do requerimento e clique em cadastrar.
 - ✓ → Imprima e/ou salve o comprovante de realização da operação.
 - ✓ → Verifique no site da UFRA (www.ufra.edu.br) e página da PROAES (www.proaes.ufra.edu.br) as publicações referente ao Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PNAES
EDITAL N° 07/2020 – PNAES/ PROAES/UFRA - AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO SOCIOECONÔMICA

QUADRO DE PONTUAÇÃO SOCIOECONÔMICA		
Critério	Pontuação por Faixa de Renda	Pontuação do Estudante
Renda Familiar Per Capita	Pontuação	
R\$ 0,01 a 68,05	23	
R\$ 68,06 a 136,10	22	
R\$ 136,11 a 204,16	21	
R\$ 204,17 a 272,22	20	
R\$ 272,23, a 340,28	19	
R\$ 340,29 a 408,34	18	
R\$ 408,35 a 476,40	17	
R\$ 476,41 a 544,46	16	
R\$ 544,47 a 612,52	15	
R\$ 612,53 a 680,58	14	
R\$ 680,59 a 748,64	13	
R\$ 748,65 a 816,70	12	
R\$ 816,71 a 884,76	11	
R\$ 884,77 a 952,82	10	
R\$ 952,83 a 1.020,88	09	
R\$ 1.020,89 a 1.088,94	08	
R\$1.088,95 a 1.157,00	07	



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PNAES
EDITAL N° 07/2020 – PNAES/ PROAES/UFRA - AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL**

R\$ 1.157,01 a 1.225,06	06	
R\$ 1.225,07 a 1.293,12	05	
R\$ 1.293,13 a 1.361,18	04	
R\$ 1.361,19 a 1.429,24	03	
R\$ 1.429,25 a 1.497,00	02	
R\$ 1.497,01 a 1.567,50	01	
> R\$ 1.567,50	0	



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PNAES
EDITAL N° 07/2020 – PNAES/ PROAES/UFRA - AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

ANEXO III

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE RENDA FAMILIAR

Documentos da Família e do discente	<ul style="list-style-type: none">• RG (para maiores de 18 anos) ou Certidão de Nascimento (para menores de 18 anos) de todos os membros da família; e• CPF de todos os membros da família, inclusive menores de idade; e• Certidão de óbito, se for o caso; e• Certidão de casamento, divórcio, ou declaração de união estável, se for o caso; e• Comprovante de residência ATUALIZADO (Exemplo: água, luz, telefone, IPTU, prestação do imóvel financiado, contrato de aluguel); e• Se Imóvel alugado: contrato de aluguel ou último recibo de pagamento do aluguel; e• Extratos bancários (poupança, corrente etc.) dos últimos 3 (três) meses para todos os familiares maiores de 18 anos, contendo nos extratos os dados bancários e pessoais de todas as contas (deve constar o nome da pessoa na conta); e• Carteira de Trabalho (página da identificação (foto e verso), páginas do contrato de trabalho (folha da última assinatura do empregador até a seguinte em branco) para todos os familiares maiores de 18 anos; se não tiver assinada, a primeira folha do contrato de trabalho.• Número do PIS/PASEP (familiares que trabalham ou já trabalharam), e• Comprovante de Renda (de todos os maiores de 18 anos);
Serão considerados comprovante (s) de renda para os membros familiares e discentes , conforme a sua realidade:	
Trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT	a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página da identificação (foto e verso), páginas do contrato de trabalho (folha da última assinatura do empregador até a seguinte em branco); se não tiver assinada, a primeira folha do contrato de trabalho; b) 3 (três)últimos contracheques; e c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), quando houver.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PNAES
EDITAL N° 07/2020 – PNAES/ PROAES/UFRA - AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

Servidores Públicos (efetivos, temporários e/ou comissionados) e empregados públicos	a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página da identificação (foto e verso), páginas do contrato de trabalho (folha da última assinatura do empregador até a seguinte em branco); b) 3 (três) últimos contracheques; e c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), quando houver.
Aposentado ou pensionista	a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página da identificação (foto e verso), páginas do contrato de trabalho (folha da última assinatura do empregador até a seguinte em branco); se não tiver assinada, a primeira folha do contrato de trabalho; e b) Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado, ou 3 (três) últimos extratos bancários detalhado, atualizado e identificado ou três últimos contracheques do benefício; e c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), quando houver.
Profissional autônomo ou profissional liberal Prestadores de serviços; proprietários de empresa/comércio com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), entre outros:	a) Declaração informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade exercida, CNPJ e especificar o valor médio de renda mensal. (Anexo VI); e b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF); e c) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página da identificação (foto e verso), páginas do contrato de trabalho (folha da última assinatura do empregador até a seguinte em branco); se não tiver assinada, a primeira folha do contrato de trabalho.
Desempregados	a) Declaração informando que não exerce atividade remunerada (Anexo VII), e b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página da identificação (foto e verso), páginas do contrato de trabalho (folha da última assinatura do empregador até a seguinte em branco); se não tiver assinada, a primeira folha do contrato de trabalho; e c) Comprovante de Seguro-Desemprego, se



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PNAES
EDITAL N° 07/2020 – PNAES/ PROAES/UFRA - AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

	houver.
Trabalhador Informal: é a atividade laborativa sem vínculos empregatícios, ou sem Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Não possui carteira profissional assinada (ex.: diarista, manicure, pedreiro, entre outros).	a) Declaração de trabalhador informal (Anexo V); e b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página da identificação (foto e verso), páginas do contrato de trabalho (folha da última assinatura do empregador até a seguinte em branco); se não tiver assinada, a primeira folha do contrato de trabalho; c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), se houver.
Agricultor, pescador, pecuarista.	a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página da identificação (foto e verso), páginas do contrato de trabalho (folha da última assinatura do empregador até a seguinte em branco); se não tiver assinada, a primeira folha do contrato de trabalho; e b) Declaração (podendo ser de próprio punho) da atividade exercida e renda mensal, assinada e com número de CPF (Anexo IV); OU c) Declaração original da renda mensal expedida por sindicato, associação ou similar, se houver; OU d) Comprovante de cadastro do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) e/ou Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais (CEFIR), se for o caso; OU e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), se houver.
Estágio remunerado e Bolsa de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão	a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página da identificação (foto e verso), páginas do contrato de trabalho (folha da última assinatura do empregador até a seguinte em branco); se não tiver assinada, a primeira folha do contrato de trabalho; e b) Cópia do contrato de estágio; ou Declaração e/ou Comprovante de recebimento de bolsa de ensino, pesquisa e/ou extensão, contendo dados bancários e pessoais no contrato ou comprovante; c) 3 (três) últimos Contracheques, se houver.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PNAES
EDITAL N° 07/2020 – PNAES/ PROAES/UFRA - AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA DO PRODUTOR RURAL OU PESCADOR

Eu, _____
portador do RG _____, CPF _____, residente no
endereço _____
_____, nº _____, bairro _____
_____, cidade _____,
estado _____, CEP _____,
complemento _____
_____, DECLARO para os devidos
fins e sob as penas da lei, que tenho como renda média mensal de
R\$ _____ referente _____ as atividades
de _____.
Declaro vínculo com a associação (ou sindicato, ou cooperativa)
_____ conforme comprova o (s) documento (s) anexo (s).

Sendo expressão da verdade, sob as penas da lei, assino a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PNAES
EDITAL N° 07/2020 – PNAES/ PROAES/UFRA - AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____
_____ portador do RG _____, CPF _____, residente no
endereço _____
_____, nº _____, bairro _____
_____, cidade _____,
estado _____, CEP _____,
complemento _____
_____, DECLARO para os devidos
fins e sob as penas da lei, que trabalho como
_____, desde _____
_____, com renda mensal aproximada no valor de R\$ _____.
Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa
sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime
de falsidade ideológica.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PNAES
EDITAL N° 07/2020 – PNAES/ PROAES/UFRA - AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____
_____ portador do RG _____, CPF _____, residente no
endereço _____
_____, nº _____, bairro _____
_____, cidade _____, _____,
estado _____, CEP _____
complemento _____
_____, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da lei, que trabalho como
_____, inscrito no Cadastro
Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) Nº _____ desde
_____, com renda mensal aproximada no valor de R\$ _____.
Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa
sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime
de falsidade ideológica.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PNAES
EDITAL N° 07/2020 – PNAES/ PROAES/UFRA - AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA OU
OUTRA FONTE PRÓPRIA DE RENDA**

Eu, _____
_____ portador do RG _____, CPF _____, residente no
endereço _____
_____, nº _____, bairro _____
_____, cidade _____,
estado _____, CEP _____,
complemento _____

_____, DECLARO para os devidos fins, sob as penas das Leis Civis, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros; e Penal, por crime de falsidade ideológica, Art. 299, que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, comissão, pró-labore, rendimento de trabalho informal ou autônomo, rendimento auferido de Patrimônio e quaisquer outros.

Declaro ainda que as informações apresentadas acima são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim. Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar as informações declaradas acima.

Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante